

EDITAL Nº. 93/2024/SEED/GAB/RR**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS) E PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E NOS CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS – CAPITAL E INTERIOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – SEED/RR.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 270-P de 08/04/2024, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS) E PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E NOS CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS – CAPITAL E INTERIOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – SEED/RR**, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal; da Política Nacional de Educação Especial (2008); da Lei Federal nº 10.436/2002, da Lei Federal nº 12.319/2010, da Lei Federal nº 12.764/2012; do Decreto Federal nº 5.626/2005, do Decreto Federal nº 7612/2011, da Lei Estadual nº 323/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/201; e da Nota Técnica nº 19/2010-MEC/SEESP/GAB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela SEED/RR, sob a coordenação e supervisão da Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, operacionalizado por Subcomissões, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS) E PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E NOS CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS – CAPITAL E INTERIOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.**

1.2. O Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos) e o Profissional Tradutor e Intérprete de Libras (TIL) contratado (a) desenvolverá suas atividades nas escolas da rede pública estadual de ensino e nos Centros de Atendimento Educacional Especializados da SEED/RR, de acordo com o interesse da Administração Pública.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado terá a vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo 2024 e prorrogável para o exercício do ano letivo de 2025, a depender do interesse e necessidade da Administração Pública.

1.4. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de 290 (duzentos e noventa) **Profissionais de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos)** e 43 (quarenta e três) **Profissionais Tradutores e Intérpretes de Libras (TILs)** para atuar nas escolas da rede pública estadual de ensino e nos Centros de Atendimento Educacional Especializados e **Formação de Cadastro Reserva da SEED-RR, com previsão orçamentária anual de R\$ 7.857.135,00** (sete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, centro e trinta e cinco reais).

1.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado na [página de acompanhamento](#) e no Diário Oficial do Estado de Roraima-DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).

1.7. É reservado à SEED/RR o direito de contratar a quantidade de profissionais que atenda ao interesse, necessidades e previsões deste Edital (Anexos II e III).

1.8. A seleção será por meio da avaliação de títulos disposta nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 deste Edital.

1.9. A contratação temporária pretendida por este Edital rescindir-se-á:

- pelos termos do prazo contratual, sem indenização;
- por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
- por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa, com pagamento, ao contratado, de indenização correspondente a 10% do que lhe caberia referente ao restante do contrato;
- por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
- por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- por descumprimento das atribuições contratuais do cargo; e
- por óbito do (a) contratado (a).

1.10. O (a) candidato (a) classificado (a) e convocado (a) assinará, no ato da contratação, a Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos ou Funções.

1.11. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por apenas um cargo/função e município dos constantes nos Anexos II e III deste Edital, além de indicar a preferência da localidade (zona urbana ou rural).

1.12. Fica vedada a inscrição para mais de um cargo/função, município ou localidade (rural ou urbana), resultando em desclassificação do (a) candidato (a), caso ocorra duplicidade de inscrição.

1.13. O (a) candidato (a) classificado (a) e convocado (a) que se declarar ocupante de outro cargo, no ato da contratação, deve comprovar por meio de Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador (especificando a carga horária semanal e horário de trabalho) a compatibilidade de horário entre as jornadas de trabalho, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal e a Lei Estadual nº 323/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

1.14. O (a) candidato (a) classificado (a) e convocado (a) será lotado (a) no cargo/função, município e localidade informados na inscrição, não havendo transferência no período de vigência do contrato temporário de trabalho, sob pena de rescisão. Exceto por interesse da Administração Pública, que poderá convidar profissionais do Cadastro Reserva para contratar e desenvolver suas atividades em município ou escola distinto daquele para o qual realizou o processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. O (a) candidato (a) deverá:

- ter idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;
- ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) conforme legislação vigente;
- ter certificação de conclusão de Ensino Médio, com Histórico Escolar correspondente;

2.1.1. O (a) candidato (a) ao cargo de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos) deverá acrescentar à documentação:

a) certificação de Curso na área de Cuidador, cuja ementa corresponda com as atribuições descritas no subitem 4.3 deste Edital, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (para candidatos ao cargo de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos)); e

b) certificação de Curso na área de Cuidador, cuja ementa corresponda com as atribuições descritas no subitem 4.3 deste Edital, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (para candidatos ao cargo de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos)).

2.1.2. O (a) candidato (a) ao cargo de Profissional Tradutor e Intérprete de Libras – TIL, deverá acrescentar à documentação:

a) certificação de Curso Avançado de Libras, com ementa e carga horária mínima de 120 horas e/ou Certificado do Pró-Libras (para candidatos ao cargo de Profissional Tradutor e Intérprete de Libras – TIL); e

b) comprovante de Tempo de Serviço na área de atuação pretendida.

2.2. No caso de nacionalidade portuguesa, na forma da Lei, comprovar reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas estão listadas nos Anexos II e III deste Edital.

3.2. A pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se a uma vaga, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto no § 3º do Art. 5º da Lei nº. 053/2001.

3.3. Do total das vagas existentes, 10% (dez por cento) serão reservadas, às pessoas com deficiência, nos termos do §3º, Artigo 5º da Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001.

3.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

3.5. Após o preenchimento das vagas, os demais candidatos, em ordem classificatória decrescente, formarão o Cadastro Reserva de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos) e de Tradutor e Intérprete de Libras –TIL da SEED/RR, a fim de atender eventuais necessidades.

4. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DO CARGO

4.1. A jornada de trabalho compreenderá 30 horas semanais para ambos os cargos.

4.2. Aos interessados aos cargos de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos) e de Tradutor e Intérprete de Libras –TIL, deverão optar por apenas uma das áreas de atuação dentre as dispostas neste Edital e cumprir com as exigências previstas na legislação que as regulamentam.

4.3. Funções, atribuições, carga horária e remuneração das categorias profissionais, serão de acordo com o disposto abaixo:

Função/Carga Horária	Atribuições	
Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos)	Desenvolver atividades de suporte para alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas, de acordo com a rotina escolar do aluno com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista -TEA, garantindo a ele segurança, bem-estar e melhor adaptação no ambiente escolar.	
	Carga Horária	Remuneração
	30 h semanais	R\$ 1.500,00
Profissional Tradutor e Intérprete de Libras - TIL	Fazer tradução/interpretação de Libras/Português e de Português/Libras nas aulas/atividades das disciplinas curriculares; intermediar a comunicação entre surdos e ouvintes, ouvintes e surdos em diferentes situações; prestar serviços de tradução e interpretação em seminários, palestras e outros eventos escolares, quando solicitado; intermediar a comunicação com as famílias e comunidade; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar do planejamento de aula para inteirar-se, antecipadamente, do conteúdo; desempenhar as tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino e de aprendizagem; zelar pelos preceitos éticos da confiabilidade, imparcialidade, discricção e fidelidade na tradução/interpretação; realizar outras atividades correlatas, além das atribuições descritas acima; seguir orientação determinada pela gestão escolar e SEED/RR.	
	Carga Horária	Remuneração
	30 h semanais	R\$ 1.500,00

4.4. O não cumprimento das atribuições do subitem 4.3 acarretará em rescisão contratual.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições poderão ser realizadas:

a) **online** por meio da [página de acompanhamento](https://pss.ierr.edu.br/pss-seed-2401) no seguinte endereço eletrônico: <https://pss.ierr.edu.br/pss-seed-2401> a partir das 08h00min. do dia 21/05/2024 às 23h59min. do dia 26/05/2024.

b) **presencialmente**, no prédio da antiga Escola Estadual Princesa Isabel, localizada na Avenida Jaime Brasil nº 393, Centro, Boa Vista –RR, nos dias 21 a 24/05/2024, das 07h30min. às 13h30min.

5.2. Documentos **obrigatórios e eliminatórios**, comuns a ambos os cargos: no ato da inscrição, o (a) candidato(a) deverá inserir no formulário de inscrição online ou apresentar à Subcomissão de Inscrição os documentos originais para conferência e digitalização, os seguintes documentos para cadastramento e efetivação da inscrição:

a) CPF;

b) documento de identificação: serão considerados os expedidos pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), por órgão público (que por Lei Federal, valham como identidade), passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); e

c) certificação de conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar (ou Declaração/Certidão de conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar).

5.2.1 O (a) candidato (a) ao cargo de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos) deverá acrescentar à documentação (não cumulativo e **classificatório**):

a) certificação de Curso na área de Cuidador, cuja ementa corresponda com as atribuições descritas no subitem 4.3 deste Edital, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;

b) certificação de Curso na área de Cuidador, cuja ementa corresponda com as atribuições descritas no subitem 4.3 deste Edital, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas; e

c) certificação de curso na área de Educação Especial e/ou Inclusiva com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

5.2.2. O (a) candidato (a) ao cargo de Profissional Tradutor e Intérprete de Libras – TIL, deverá acrescentar à documentação (não cumulativo e **classificatório**):

a) certificação de Curso Avançado de Libras, com ementa e carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

b) certificação do Pró-Libras (Proficiência em Libras) expedido pelo MEC; e

c) certificação de curso na área de Educação Especial e/ou Inclusiva com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; e

c) comprovante de Tempo de Serviço na área de atuação pretendida.

5.3. Ao candidato que no ato da inscrição não declarar a deficiência é vedado, posteriormente, impetrar recurso em favor de sua condição.

5.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar ou enviar no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças-CID.

5.5. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras, digitalizados e inseridos no MODELO DE ANEXO disponível para cada cargo na página de acompanhamento.

5.6. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário on-line, a geração e posterior inserção dos documentos (pessoais e títulos) em ARQUIVO ÚNICO, no formato específico (PDF), o qual deve ser gerado a partir do MODELO DE ANEXO disponibilizado em formato DOCx. Observando o período da inscrição no cronograma, sob pena de eliminação no certame.

5.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5.8. Não será permitido o envio de documentos para avaliação de títulos, após o período de inscrição.

5.9. O envio da documentação, no ato da inscrição, não desobriga o candidato a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitado, a comprovação de todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame ou cancelamento do contrato.

5.10. O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição *online* por parte do candidato, com a observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.11. As orientações para o correto preenchimento do formulário de inscrição e o modelo de arquivo único para envio de documentação para análise, laudo médico (PcD), estão disponíveis no link: <https://pss.ierr.edu.br/pss-seed-240>

5.12. A relação dos inscritos e, posteriormente, dos classificados/convocados será publicada na [página de acompanhamento](#) e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).

5.13. Os certificados de cursos com carga horária abaixo de 120 (cento e vinte) horas devem estar datados num período máximo de 5 (cinco) anos do ano 2024.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção consistirá das etapas de análise documental e da avaliação dos títulos de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A avaliação dos títulos, ficará sob a coordenação da Subcomissão de Avaliação de Títulos, designada por Portaria do Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto.

6.3. Para fins de classificação, serão considerados os títulos por área de atuação pretendida:

6.3.1. Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos):

Item	Títulos	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	Diploma de curso de Nível Superior na área da Educação com Histórico Acadêmico	20 pontos	20 pontos
Titulação Complementar	Certificado de curso na área de Cuidador, cuja ementa corresponda às atribuições descritas no subitem 4.3 deste Edital, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	05 pontos cada (máximo 05 títulos)	25 pontos
	Certificado de curso de formação continuada em áreas afins à função de Cuidador, cuja ementa corrobore com as atribuições descritas no subitem 4.3 deste Edital, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	10 pontos cada (máximo 03 títulos)	30 pontos
	Certificado de curso de formação continuada na área da Educação Especial e/ou Inclusiva com ementa e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	05 pontos por cada (máximo 05 pontos)	25 pontos
Total Máximo de Pontos			100 PONTOS

6.3.2. Na classificação final, aos (às) candidatos (as) que obtiverem a mesma pontuação, será aplicado o critério de desempate onde terá preferência o (a) candidato (a) com mais idade, contada em ano, mês e dia.

6.3.4. Profissional Tradutor e Intérprete de Libras – TIL:

Itens	Títulos	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	Diploma de curso de nível superior na área da Educação com Histórico Acadêmico	10 pontos	10 pontos
	Certificação do Pró - Libras (Proficiência em Libras)	20 pontos	20 pontos
Titulação Complementar	Certificação de Curso Avançado de Libras, com ementa e carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas	10 pontos por cada (máximo 03 pontos)	30 pontos

	Certificado de curso na área de Educação Especial e/ou Inclusiva com ementa e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	10 pontos por cada (máximo 02 pontos)	20 pontos
Certidão de Tempo de Serviço	Comprovante de Tempo de Serviço no exercício da função cujas atribuições correspondam ao cargo pretendido, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou pelo empregador	05 pontos por ano (máximo 04 anos)	20 pontos
Total Máximo de Pontos			100 pontos

6.3.5. Para comprovação do Tempo de Serviço:

a) se da Administração Pública: declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na área pretendida, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo órgão.

b) se da iniciativa privada: página com foto, frente e verso, da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, como também as páginas que comprovem o tempo de serviço na área pretendida.

c) Não será atribuída pontuação ao comprovante de tempo de serviço:

1) emitido por órgão diverso ao disposto nas alíneas “a” e “b” do Subitem 6.3.5, deste Edital.

2) emitido por pessoa física;

3) que corresponda a regime de trabalho voluntário ou colaborativo.

6.3.6. Na contagem final ao tempo de serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será considerada como um ano, exceto para o critério de desempate.

6.3.7. Para pontuação de tempo de serviço, não será considerada sobreposição de tempo.

6.4. Não será atribuída pontuação a título de cursos sem ementa e carga horária.

6.5. Todos os títulos apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras.

7. DO RECURSO

7.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra qualquer etapa prevista neste Edital deverá encaminhar à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, através da [página de acompanhamento](#) nas datas especificadas no Cronograma de Execução (Anexo I), deste Edital.

7.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a inclusão de documentos que não tenham sido entregues ou adicionados no ato da inscrição.

7.3. A solicitação para impugnar este Edital deve ser apresentada até às 23h59min das datas estabelecidas no Cronograma de Execução (Anexo I), deste Edital.

7.4. O horário limite para envio de recurso será até às 23h59min das datas definidas no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital.

7.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, bem como aquele apresentado em local diverso do definido no subitem 7.1, deste Edital.

7.6. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar consistirá na análise documental e na somatória dos pontos da avaliação dos títulos.

8.2. Os resultados serão publicados na [página de acompanhamento](#) e no DOE/RR (www.imprensaoficial.rr.gov.br), conforme cronograma (Anexo I).

8.3. O resultado preliminar estará sujeito a alterações decorrentes do julgamento de recursos e/ou retificações.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será publicado após a análise dos recursos interpostos impetrados contra o Resultado Preliminar.

9.2. Os classificados serão relacionados em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos da avaliação dos títulos e observados os critérios de desempate.

9.3. A classificação final/convocação do certame será publicada na [página de acompanhamento](#) e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A pontuação final dos candidatos consistirá:

10.1.1. Na somatória dos pontos obtidos no subitem 6.3.1 deste Edital, para os candidatos ao cargo de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos):

10.1.2. Na classificação final, aos (às) candidatos (as) que obtiverem a mesma pontuação, será aplicado o critério de desempate onde terá preferência o (a) candidato (a) com mais idade, contada em ano, mês e dia.

10.2. Na somatória dos pontos obtidos no subitem 6.3.4 para os candidatos ao cargo de Profissional Tradutor e Intérprete de Libras – TIL:

10.2.1. Na classificação final, aos candidatos (as) que obtiverem a mesma pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação de tempo de serviço comprovado, contado em ano, mês e dias; e

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação do (a) candidato (a) classificado (a) atenderá ao previsto no Anexo I deste Edital.

11.2. A apresentação dos (as) classificados (as)/convocados (as) para assinatura do contrato e lotação, será realizada no Departamento de Recursos Humanos-DRH/SEED-RR, situado na Rua Barão do Rio Branco nº 1495, Centro – Boa Vista –RR, nos dias **10 a 14/06/2024**, das 07h30min às 13h30min.

11.3. Caso o (a) candidato (a) classificado (a)/convocado (a) não compareça ou não aceite a contratação imediata, este será excluído do certame e imediatamente convocado o candidato classificado subsequente.

11.4. Não será realizada contratação e lotação por procuração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as informações prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.2. A SEED/RR não custeará transporte, alimentação e/ou hospedagem aos candidatos do certame.

12.3. Em caso de recusa da lotação, o candidato convocado assinará Termo de Desistência (Anexo VI) e imediatamente será convocado o candidato classificado subsequente.

12.4. Caberá à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados a elaboração do Edital, análise dos recursos, publicação das relações dos inscritos e da classificação final do certame.

12.5. A SEED/RR, por meio do Departamento de Recursos Humanos-DRH, convocará, contratará e lotará os candidatos classificados, respeitando as prioridades garantidas por Lei e em consonância com os critérios estabelecidos no Edital.

12.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar a solicitação, fundamentada e com exposição de motivo/causa à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados.

12.7. A solicitação para impugnar este Edital deverá ser apresentada conforme o prazo estipulado do Anexo I deste Edital, após este prazo qualquer solicitação será considerada preclusa.

12.8. Este Processo Seletivo Simplificado terá a vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo 2024 e prorrogável para o exercício do ano letivo de 2025, a depender do interesse e necessidade da Administração Pública.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Geral dos Processos Seletivos Simplificados da SEED/RR.

Boa Vista/RR, 16 de maio de 2024.

(assinatura eletrônica)

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital na página de acompanhamento e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	16/05/2024
Prazo para Interposição de Recurso (Edital) na página de acompanhamento	17/05/2024
Divulgação do resultado da análise de interposição dos recursos (Edital) no página de acompanhamento e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	20/05/2024
Período de inscrição no página de acompanhamento	21 a 26/05/2024
Presencialmente, com suporte técnico, no prédio da antiga Escola Estadual Princesa Isabel, na Av. Jaime Brasil nº 393 – Centro - Boa Vista - RR	21 a 24/05/2024
Divulgação dos inscritos no página de acompanhamento e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	27/05/2024
Prazo para Interposição de Recurso (Inscrição) no página de acompanhamento	28/05/2024
Divulgação do resultado da análise de interposição dos recursos (Inscrição) no página de acompanhamento e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	29/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos no página de acompanhamento e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	03/06/2024
Prazo para Interposição de Recurso (Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos) página de acompanhamento	04/06/2024
Divulgação do resultado da análise de interposição dos recursos (Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos) no página de acompanhamento e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	06/06/2024
Divulgação do resultado final e convocação dos classificados no página de acompanhamento e no DOE/RR www.imprensaoficial.rr.gov.br	07/06/2024
Apresentação dos classificados/convocados para assinatura do contrato e lotação	10 a 14/06/2024

ANEXO II QUADRO DE VAGAS PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS)

Município	Zona	Qtd. De Vagas						Total
		Masculino			Feminino			
		AC	PcD	Sub Total	AC	PcD	Sub Total	
Alto Alegre	Rural	04	01	05	01	00	01	06
	Urbana	02	00	02	01	00	01	03
Amajari	RURAL	CR	-	CR	CR	-	CR	CR
	URBANA	02	00	02	CR	-	CR	02
Boa Vista	RURAL	CR	-	CR	CR	-	CR	CR
	URBANA	90	10	100	90	10	100	200
Bonfim	RURAL	02	00	02	CR	-	CR	02
	URBANA	01	00	01	02	00	02	03
Cantá	RURAL	04	00	04	01	00	01	05
	URBANA	02	00	02	01	00	01	03
Caracaraí	RURAL	03	00	03	CR	-	CR	03
	URBANA	04	01	05	06	00	06	11
Caroebe	RURAL	02	00	02	CR	-	CR	02
	URBANA	CR	-	CR	CR	-	CR	CR
Iracema	RURAL	01	00	01	02	00	02	03
	URBANA	04	01	05	02	00	02	07
Mucajaí	RURAL	04	01	05	02	00	02	07
	URBANA	04	01	05	03	00	03	08
Normandia	URBANA	02	00	02	02	00	02	04

Pacaraima	URBANA	02	00	02	03	00	03	05
Rorainópolis	RURAL	CR	-	CR	02	00	02	02
	URBANA	03	00	03	04	00	04	07
Rorainópolis (Baixo Rio Branco)	URBANA	CR	-	CR	CR	-	CR	CR
São João da Baliza	URBANA	02	00	02	CR	-	CR	02
São Luiz	RURAL	CR	-	CR	CR	-	CR	CR
	URBANA	03	00	03	03	00	03	06
Uiramutã	URBANA	01	00	01	CR	-	CR	01
Sub Total	-	142	15	157	125	10	135	
Total	-	157			135			292

Legenda: AC = Ampla Concorrência, PcD = Pessoa com Deficiência, CR = Cadastro Reserva

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS
PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS -TIL

MUNICÍPIO	QTD. DE VAGAS						TOTAL VAGAS
	URBANA			RURAL			
	AC	PcD	SUB TOTAL	AC	PcD	SUB TOTAL	
ALTO ALEGRE	01	00	01	CR	-	CR	01
AMAJARI	02	00	02	CR	-	CR	02
BOA VISTA	24	03	27	CR	-	CR	27
BONFIM	CR	-	CR	CR	-	CR	CR
CANTÁ	01	00	01	CR	-	CR	01
CARACARAI	01	00	01	CR	-	CR	CR
CAROEBE	CR	-	CR	CR	-	CR	CR
IRACEMA	CR	-	CR	CR	-	CR	CR
MUCAJAI	01	00	01	CR	-	CR	01
NORMANDIA	01	00	01	CR	-	CR	01
PACARAIMA	01	00	01	CR	-	CR	01
RORAINÓPOLIS	02	00	02	CR	-	CR	02
SÃO JOÃO DA BALIZA	CR	-	CR	CR	-	CR	CR
SÃO LUIZ	CR	-	CR	CR	-	CR	CR
UIRAMUTÃ	CR	-	CR	CR	-	CR	CR
TOTAL	34	03	37	CR	-	CR	37

Legenda: AC = Ampla Concorrência, PcD= Pessoa com Deficiência, CR = Cadastro Reserva

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS), POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O(A) SR(A).....

Nº do Contrato: ()/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Unidade de Exercício: Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima- SEED/RR

Lotação: (SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

Função: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS)

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD, RG nº e CPF nº, Decreto nº 270-P de 08/04/2024, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o(a) Sr(a).

....., RG nº CPF nº, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na função de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador de Alunos) para atender demandas das escolas da rede pública estadual de ensino do Estado de Roraima e Centros de Atendimento Educacional Especializados da SEED/RR.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Desenvolver atividades de suporte para alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas, de acordo com a rotina escolar do aluno com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista -TEA, garantindo a ele segurança, bem-estar e melhor adaptação no ambiente escolar.

3.2. Em caso do não comparecimento do aluno pelo qual o Cuidador é responsável, este poderá ser direcionado ao atendimento de outro aluno público alvo da Educação Especial que necessite.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao contratado, a título de remuneração, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá a vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo 2024 e prorrogável para o exercício do ano letivo de 2025, a depender do interesse e necessidade da Administração Pública.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Rescindir-se-á o presente contrato:

- a) pelo término do prazo contratual, sem indenização;
- b) por iniciativa do(a) contratado(a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
- c) por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa, com pagamento, ao contratado, de indenização correspondente a 10% do que lhe caberia referente ao restante do contrato;
- d) por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;
- e) por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- f) por descumprimento das atribuições contratuais do cargo; e
- g) por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

É por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2024.

<p>MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto Nº 270-P de 08/04/2024</p>	<p>CONTRATADO</p>
---	--------------------------

<p>Testemunha:</p> <p>RG</p> <p>CPF nº</p>
<p>Testemunha:</p> <p>RG</p> <p>CPF nº</p>

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - TIL, POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O(A) SR(A).....

Nº do Contrato: ()/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Unidade de Exercício: **Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima- SEED/RR**

Lotação: **(SERÁ DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO)**

Função: **PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - TIL**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**, RG nº e CPF nº, Decreto nº 270-P de 08/04/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a) RG nº CPF nº doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, acordam nas seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na função de Profissional Tradutor e Intérprete de Libras – TIL, para atender demandas das escolas da rede pública estadual de ensino do Estado de Roraima e Centros de Atendimento Educacional Especializados da SEED/RR.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. fazer tradução/interpretação de Libras/Português, Português/Libras nas aulas/atividades das disciplinas curriculares;
- 3.2. intermediar a comunicação entre surdos e ouvintes, ouvintes e surdos em diferentes situações;
- 3.3. prestar serviços de tradução e interpretação em seminários, palestras e outros eventos escolares, quando solicitado; 3.4. intermediar a comunicação com as famílias e comunidade;
- 3.4. cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar;
- 3.5. comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar;
- 3.6. participar do planejamento de aula para inteirar-se, antecipadamente, do conteúdo;

3.7. desempenhar as tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino e de aprendizagem;

3.8. zelar pelos preceitos éticos da confiabilidade, imparcialidade, discricção e fidelidade na tradução/interpretação;

3.9. realizar outras atividades correlatas, além das atribuições descritas acima; e

3.9. seguir orientação determinada pela gestão escolar e SEED/RR.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao contratado, a título de remuneração, o valor de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá a vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo 2024 e prorrogável para o exercício do ano letivo de 2025, a depender do interesse e necessidade da Administração Pública.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Rescindir-se-á o presente contrato:

a) pelo término do prazo contratual, sem indenização;

b) por iniciativa do(a) contratado(a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;

c) por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa, com pagamento, ao contratado, de indenização correspondente a 10% do que lhe caberia referente ao restante do contrato;

d) por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados ao Estado;

e) por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;

f) por descumprimento das atribuições contratuais do cargo; e

g) por óbito do (a) contratado (a).

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de 2024

<p>MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto N° 270-P de 08/04/2024</p>	<p>CONTRATADO</p>
---	--------------------------

<p>Testemunha: RG CPF n°</p>
<p>Testemunha: RG CPF n°</p>



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury-Rad, Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 16/05/2024, às 21:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12889863** e o código CRC **711005DD**.